



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE - MT.
<<BERÇO DO ESTADO>>
Administração 2013/2016**

DECRETO N°069/ 2013.

**“CONVOCA A CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
DE 2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Decreto Federal de 5 de junho de 2003 e da Portaria no 185, de 4 de junho de 2012, do Ministério do Meio Ambiente, define a convocação da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

DECRETA:

Art. 1º – Fica convocada a “Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013” a ser realizada nos dias **24 de JULHO de 2013**, na Câmara Municipal, localizado (a) na (Av. ou Rua) São Luiz, nº 258, Bairro Centro.

Art. 2º – O tema central da Conferência Municipal do Meio Ambiente de 2013 será “Política Nacional de Resíduos Sólidos”, com foco nos seguintes temas: produção e consumo sustentável, redução dos impactos ambientais, geração de emprego e renda, educação ambiental e financiamento do sistema de implementação da política de resíduos em nível local.

Art. 3º – A Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo secretário (a) municipal de Meio Ambiente e/ou o dirigente responsável pela área ambiental municipal, sendo a coordenação da Comissão Organizadora do (a) presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º – As normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão deliberadas pelo Conselho



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE - MT.
<<BERÇO DO ESTADO>>
Administração 2013/2016**

Municipal de Meio Ambiente e, no início da Conferência, apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º – As despesas decorrentes da organização e da realização da “Conferência Municipal do Meio Ambiente” correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou da Secretaria à qual esteja vinculada a pasta ambiental municipal.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS OITO
DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.**

**ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO**